



Prefeitura Municipal de Santa Lúcia

LEI NÚMERO 1115

De 5 de março de 2008

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada em 4 de março de 2008, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:


Órgão.....02.00.00 – Prefeitura Municipal
Unidade Administrativa:..... 02.06.00 – Saúde e Saneamento
Unidade Executora: 02.06.02- Fundo Municipal de Saúde - Convênio
Classificação:.....10.301.0025.2030 – Atividade
Ficha: 212
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 12.500,00
Ficha: 213
Natureza: 3.3.90.39 – Serviços de Pessoa Jurídica – R\$ 5.000,00
Ficha: 214
Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos – R\$ 15.000,00

Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo 1º, serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação, em conformidade com o estabelecido no artigo 43, § 1º, II da Lei 4320/64:

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santa Lúcia, aos 5 (cinco) dias do mês de março de 2008 (dois mil e oito).


Antônio Carlos Abuabud Junior
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.


Luciane Cristina Mascarin Rios
CHEFE DE SECRETARIA